



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

01

AUTÓGRAFO DE LEI N° 1872  
PROJETO DE LEI N° 36/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública, o TEMPLO DE UMBANDA ESOTÉRICA OXALÁ, com sede a Rua Santa Catarina, nº 1.425 - Vila Brasil, neste município, com CGC/MF nº 51.050.672/0001-42 e estatuto devidamente registrado sob número 31905, no Livro A, nº 14, em 20 de junho de 1975, junto ao 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de junho de 1989.-

Luiz de Castro Santos  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

02  
4

### PROJETO DE LEI

Nº 36189

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarado de Utilidade Pública, o TEMPLO DE UMBANDA ESOTÉRICA OXALÁ, com sede a Rua Santa' Catarina, nº 1.425 - Vila Brasil, neste município, com CGC /MF nº 51.050.672/0001-42 e estatuto devidamente registrado sob número 31905, no Livro A, nº 14, em 20 de junho de 1975, junto ao 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Maio de 1989.

Celso Sinotti  
Vereador

*A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 05 de 1989*

*Aprovada em 1.ª discussão.*

*Sala das Sessões da C. M. de*

*Pirassununga, 06 de 1989*

*Aprovada em 2.ª discussão.*

*À redação final.*

*Sala das Sessões da C. M. de*

*Pirassununga, 06 de 1989*

Terceiro Cartório  
 de  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Adalberto Netto



MICROFILMAGEM

*Estátua*

*João Batista do Rosário*

*Croálio Oxalo*

PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20  
 (Antigo Largo do Tesouro)  
 Telefones: 32-4164/65/66 - 33-3013

SÃO PAULO

Escrivão: Bel. CARLOS ALBERTO BUENO NETTO  
 Oficial maior: ANÉSIO PRADO

Escreventes autorizados:  
 FRANCISCO ANTONIO CHIAVASSA  
 JOSÉ MARIA SIVIERO                    JOSUÉ ALVES RIBEIRO CHAGAS

Os documentos de procedência estrangeira, acompanhados das respectivas traduções, as cartas de fiança, depósitos ou cauções, feitas em garantia de obrigações contratuais, contratos de locação de prédios e de serviços, de compra e venda a prestações com reserva de domínio ou não, e compra e venda de automóveis para valerem contra terceiros, devem ser registrados (Art. 136 do Decreto 4.857 de 9 de novembro de 1939). O registro deve ser feito dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da assinatura do documento, art. 139 do Decreto citado.

A microfilmagem de documentos é autorizada pela Lei Federal n.º 5.433 de 8 de maio de 1968, cuja redação do art. 1.º § 1.º, é a seguinte: Os microfilmes de que trata esta Lei, assim como as certidões, os traslados e as cópias fotográficas obtidas diretamente dos filmes produzirão os mesmos efeitos legais dos documentos originais, em juizo ou fora dele.

04  
AS

E S T A T U T O S

DO TEMPLO DE UMBANDA ESOTERICA OXALA

CAPITULO I

DO NOME, OBJETO E SEDE DA SOCIEDADE

**Artº 1º -** O TEMPLO DE UMBANDA ESOTERICA OXALA, fundado a 1º de junho de 1973, com sede a rua Sta. Catarina esquina com R. Minas Gerais, bairro Vila Brasil, em PIRASSUNUNGA, Est. S. Paulo, é uma sociedade civil, de ordem cultural e religiosa e de assistência social, com personalidade jurídica, terá existência indeterminada e número ilimitado de sócios, cujo fôro será também no local acima referido, tendo por objeto e fins:

parag. 1º - o estudo teórico, experimental e prático do ESPIRITISMO DE UMBANDA, versando este estudo sobre as obras da religião umbandista, notadamente o livro Manual dos Chefes de Terreiros e Mediums de Umbanda, nos dias e pelo modo que o regimento interno o determinar.

parag. 2º - a prática da caridade em todas as suas modalidades: espiritual, moral e material, por todos os meios ao seu alcance.

**Artº 2º -** Para o estudo a que se referem os parágrafos 1º e 2º, do artigo precedente, a SOCIEDADE realizará duas ordens de sessões

a) - do estudo e práticas do ESPIRITISMO DE UMBANDA, nos dias e pelo modo que o regimento interno o determinar.

b) - doutrinárias, nos dias e pelo modo que o regimento interno o determinar.

parag. único - as sessões mencionadas na letra "b" serão franqueadas ao público. O ingresso a letra "a" será permitido a juízo de quem as dirigir e de acordo com o respectivo regulamento.

**Artº 3º -** Para a propaganda oral da UMBANDA, além das sessões públicas, poderá a SOCIEDADE:

a) - promover a realização de conferências igualmente pública a cargo de pessoas de sua confiança:

parag. único - de livre escolha dos conferencistas, os temas de tais conferências serão exclusivamente doutrinários, com abstenção completa de questões pessoais ou de partido e de ataque a quaisquer crenças, mantida, entretanto a liberdade de crítica moderada.



A large, handwritten signature in cursive script, appearing to read "Adalberto Netto".

gs  
f

Art. 4º - Para a propaganda da doutrina através da palavra escrita, a SOCIEDADE manterá :

a) - uma biblioteca composta preferentemente de obras espíritas e espiritualistas, a qual, fazendo parte do patrimônio da SOCIEDADE, esta franqueada aos sócios e ao público observadas as disposições do regimento interno.

b) - para a propaganda e difusão do programa doutrinário, a SOCIEDADE terá como órgão oficial o Jornal TRIBUNA UMBANDISTA onde manterá um anúncio da SOCIEDADE.

Art. 5º - A SOCIEDADE é filiada à CRUZADA FEDERATIVA ESPÍRITA DE UMBANDA do Estado de São Paulo, da qual terá amparo legal e orientação doutrinária.

## CAPÍTULO II

### DOS SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS :

Art. 6º - A SOCIEDADE compõe-se :

a) - de ilimitado número de pessoas maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, nacionalidade e raça, que adotando os princípios do Espiritismo, ou desejando iniciar-se no mesmo, a ele se associam, aceitando obrigações desse ato.

b) - de pessoas menores de 18 anos, quando propostas e apresentadas pelos pais.

Art. 7º - Dividem-se os sócios em quatro categorias, a saber :

- a) - HONORÁRIOS;
- b) - BENEMÉRITOS;
- c) - REMIDOS e
- d) - CONTRIBUINTEs.

I) - HONORÁRIOS — são todos aqueles que na tribuna, na imprensa e na administração pública do país, hajam praticado obras altamente humanitárias e patrióticas.

II) - BENEMÉRITOS — são todos aqueles que hajam por qualquer forma prestado relevantes serviços ao ESPÍRITISMO ou à SOCIEDADE.

III) - REMIDOS — são todos aqueles que de uma só vez, paguem a quantia de Cr\$ 1.000,00 ( um mil cruzeiros ).

IV) - CONTRIBUINTEs — são todos aqueles que se inscreverem no quadro social e contribuirem com a mensalidade de Cr\$ 5,00 ( cinco cruzeiros ).

Art. 8º - Todos os candidatos a sócio, pagarão no ato de sua inscrição a joia de Cr\$ 20,00 ( vinte cruzeiros ).

Art. 9º - O associado para ter ingresso na sede da SOCIEDADE, deverá exhibir a "carteira de identidade" que lhe será fornecida no ato do pagamento de suas contribuições, pelo Tesoureiro, mediante a quantia de Cr\$ 20,00 ( vinte cruzeiros ).



*[Handwritten signature over the stamp]*

AB  
A

Art. 10 - Para entrar como sócio das categorias "c" e "d", o candidato deverá ser apresentado em proposta assinada por um sócio.

Art. 11 - O sócio na sua proposta de inscrição, deve obrigar-se a bem cumprir seus deveres sociais, na conformidade dos Estatutos, regimentos e regulamentos baixados pela Diretoria.

Art. 12 - Os sócios BENEMÉRITOS, REMIDOS e CONTRIBUINTEs, gozarão indistintamente de todos os direitos e vantagens conferidos por estes Estatutos.

Art. 13 - Os sócios HONORÁRIOS, gozarão apenas de honras atributivas às suas personalidades e investiduras.

Art. 14 - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS QUITES :

- a) - discutir nas Assembléias Gerais, podendo mediante procuração ou simples declaração assinada, delegar poderes para esse fim a outro socio quites, que poderá representar até 3 (tres) sócios.
- b) - comparecer às sessões levadas a efeito pela SOCIEDADE, quer em sua sede, quer em público, devendo se apresentar revestidos das insignias que lhes competir, aprovadas pela Diretoria.
- c) - votar e ser votado nas Assembléias Gerais para os cargos previstos nestes Estatutos.

Art. 15 - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS :

- a) - respeitar e fazer respeitar estes Estatutos em toda sua plenitude, bem como os regulamentos e regimentos da SOCIEDADE.
- b) - pagar as taxas, mensalidades e outros compromissos que venham a assumir.
- c) - participar à Secretaria, mudança de sua residência dentro de 10 (dez) dias, a fim de que esteja em contato permanente com a SOCIEDADE e possa receber normalmente as instruções que lhes couberem.

Art. 16 - O sócio contribuinte que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de 3 (tres) meses, será considerado renunciante aos seus direitos, cancelando-se-lhe em consequência a matrícula, salvo entendimento com o Tesoureiro.

Art. 17 - Será motivo para eliminação do quadro social e constituir-se o socio como infrator dos deveres que lhe prescrevem estes Estatutos, e o regimento interno, causa de perturbação nas sessões, de descredito para a doutrina ou de escândalo para a SOCIEDADE em geral.

Art. 18 - A eliminação de que consta o artigo anterior, precederá sempre admoestação feita em particular ao socio infrator pelo Presidente da Diretoria, no sentido de induzi-lo fraternalmente a corrigir-se e só sera aplicado em caso de contumácia ou reincidencia, verificada a inutilidade dos meios sugeridos. Nesse caso, assim como de atos praticados fora da sede social, a Diretoria depois de bem averiguar a necessidade e fundamentos da medida, aplicara sumariamente levando-a ao conhecimento do interessado, mas, abstendo-se de dar ao ato qualquer publicidade por contrariar aos ditames da doutrina crista.



~~Mark as seen~~

07  
A

§ 1º - fica, porém, assegurado ao sócio infrator, o direito de defesa ampla, bem como a apresentação de documentos comprobatórios.

§ 2º - ao sócio que for aplicada a penalidade de suspensão por qualquer infração, mencionada nas alíneas do artigo antecedente, será julgado pela Diretoria no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo-lhe facultada a sua presença nessa reunião para defender-se, tendo ampla liberdade nos debates.

Art. 19 - O sócio que no desempenho do cargo de sua função social, que lhe tocar em razão destes Estatutos ou por determinação da Diretoria cometer crime de prevaricação, depois de feita a apuração de sua culpabilidade, será eliminado do quadro social da Diretoria, ficando sujeito às penalidades jurídicas que o caso comportar, de conformidade com a legislação processual, observando-se o disposto no art. 18, parágrafos 1º e 2º.

### CAPÍTULO III

#### DA DIRETORIA :

Art. 20 - A SOCIEDADE será dirigida por uma Diretoria composta de : - Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Espiritual.

§ 1º - à Diretoria compete: a iniciativa e execução do programa social, bem como a solução dos casos omissos nestes Estatutos, sendo suas resoluções tomadas por maioria.

§ 2º - a Diretoria se reunirá ordinariamente todos os dias 20 (vinte) de cada mês para aprovar as contas relativas ao mês findo mediante os balancetes apresentados pela Tesouraria. Reunir-se-a também extraordinariamente quantas vezes se tornar preciso, por convocação do Presidente a fim de deliberar sobre casos de urgência.

§ 3º - os cargos da Diretoria não são remunerados.

§ 4º - qualquer membro da Diretoria, que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias da Diretoria, consecutivas, no que se refere o § 2º, deste artigo, perderá automaticamente o seu mandato.

Art. 21 - O Presidente da Diretoria, com aprovação desta, nomeará três sócios contribuintes ou remidos para formarem a Comissão de Sindicância.

§ 1º - a Comissão de Sindicância terá por missão averiguar a procedência dos fatos levados ao conhecimento da Diretoria. Essa missão será apenas de caráter informativo, não podendo provocar em hipótese nenhuma a opinião que formarem sobre o apurado nas sindicâncias feitas, cujo mérito só poderá ser apreciado pelo Presidente da Diretoria o qual, decidirá soberanamente.

§ 2º - os membros dessa Comissão só servirão enquanto bem desempenharem sua missão, a critério do Presidente da Diretoria.

Art. 22 - Si no decorrer de sua gestão, a Diretoria vier a ficar desfalcada de um de seus membros, os outros Diretores, convocarão uma Assembleia Geral de Eleição, para eleger o novo Diretor, tudo de acordo com o art. 28 destes Estatutos.



A large, handwritten signature in cursive script, appearing to read "Adalberto Netto".

08  
J

Art. 23 - O mandato da Diretoria é por três ( 3 ) anos.

Art. 24 - Compete ao Presidente da Diretoria:

- a) - cumprir e fazer cumprir estes Estatutos.
- b) - presidir a todas as reuniões da Diretoria.
- c) - assinar e rubricar todos os livros em uso da SOCIEDADE.
- d) - assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos que obriguem a SOCIEDADE, por qualquer maneira, inclusive escrituras públicas, ou particulares de bens patrimoniais.
- e) - representar a SOCIEDADE, ativa e passivamente em Juízo ou fora dele e em geral nas suas relações com terceiros, de conformidade com as disposições do Código Civil, devendo munir-se de uma Carteira de Identidade, firmada pelo Tesoureiro, perante a coletividade.

Art. 25 - Ao Secretário compete :

- a) - superintender e fiscalizar a escrituração geral da SOCIEDADE.
- b) - superintender todo o expediente da Secretaria, providenciando sobre todas as reclamações a esta dirigidas.
- c) - organizar o registro geral dos sócios com clareza no livro competente.
- d) - secretariar todas as reuniões da Diretoria e lavrar as respectivas atas com imprescindível nitidez no devido livro.
- e) - substituir o Presidente em seus impedimentos ocasionais.

Art. 26 - Ao Tesoureiro compete :

- a) - arrecadar a Receita da SOCIEDADE; custear as despesas ordinárias e extraordinárias devidamente autorizadas, sempre que as contas respectivas estejam visadas pelo Presidente da Diretoria.
- b) - trazer em dia a escrituração do livro "Caixa"; ter sob sua guarda os respectivos saldos, recolhendo-os sempre disponíveis à Caixa Econômica ou estabelecimentos bancários a Juízo da Diretoria.

Art. 27 - Compete ao Diretor Espiritual :

§ Único - Presidir as reuniões espirituais e indicar doutrinadores de acordo com o Presidente da Diretoria. O Diretor Espiritual tgerá os seus auxiliares, por ele escolhidos, que o substituirão em caso de impedimento.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL :

Art. 28 - A Assembleia Geral ordinária dos sócios, reunir-se-á trienalmente durante a segunda quinzena de Dezembro. O Presidente

• 14 •

10. The following is a list of the names of the members of the Board of Education.

A circular stamp with the words "ESTADO DE MEXICO" at the top and "MEXICO" at the bottom.

A circular stamp with handwritten text. The text includes "SOCIETY OF AMERICAN INGENUITY", "ADMITTED NO.", "THU. 22 APR 4", "BUREAU OF THE BUDGET", "GENERAL BUDGETING DIVISION", "CIVIL LIBERATION DIVISION", and "EX-1000".

A circular metal plate with a decorative border containing the text "PUNICA PH. MANGEL".

It is often the case that the function  $y = f(x)$  is not defined for all values of  $x$ .

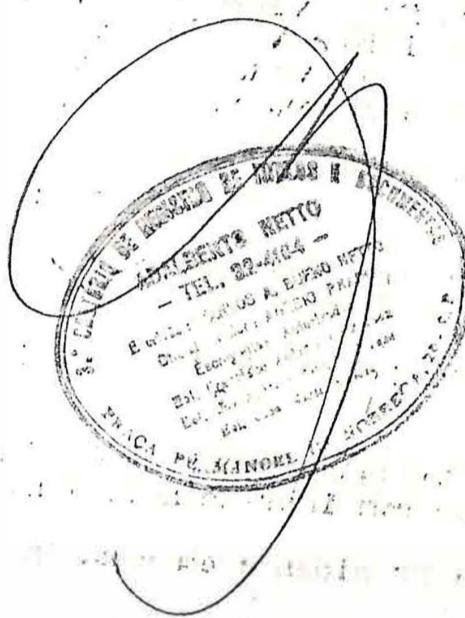
the first time in the history of the world.

*W. J. H.*

~~Hurst~~ ~~relics~~

1. The following table shows the number of cases of smallpox reported by the State Health Department during the month of January, 1902.

the following, I am glad to add, is the  
best of all the above-mentioned cases.



da Diretoria a convocará mediante aviso, contendo as necessárias declarações publicadas com dez dias de antecedência em jornal diário de grande circulação.

Art. 29 - A Assembléia Geral só funcionará em primeira convocação com dois terços dos sócios quites, verificado pelo livro de presença. Em segunda convocação terá lugar dez dias depois, procedendo antecipadamente o aviso pela imprensa.

§ 1º - consideram-se quites para o efeito de que dispõe este artigo, os sócios que tenham pago a contribuição do mês anterior ao que se realiza a reunião da Assembléia.

§ 2º - embora quites de suas mensalidades, o sócio só poderá votar e ser votado nas Assembléias Gerais depois de decorridos doze meses de sua matrícula.

Art. 30 - Presente o número legal de sócios em primeira ou segunda convocação conforme o disposto no artigo anterior o Presidente da SOCIEDADE abrirá a Assembléia declarando-a legalmente instalada e passará em seguida a sua direção ao Presidente que ela indicar, o qual, entre os presentes convidará um sócio para secretariar.

Art. 31 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

§ 1º - quando o Presidente da Diretoria julgar conveniente convocá-la.

§ 2º - os sócios não estando de acordo com os atos da Diretoria e julgarem necessária sua convocação e a requererem por escrito, o Presidente não poderá recusá-la, desde que o requerimento seja assinado no mínimo por 20 sócios quites, na conformidade do parágrafo 2º do artigo 29.

Art. 32 - Para que se realize a Assembléia de que trata o artigo precedente do parágrafo 2º e sejam obrigatórias suas resoluções é necessário o comparecimento de quinze sócios quites, no mínimo. Caso contrário, o Presidente fará nova convocação com o prazo de oito dias.

§ Único - Si na segunda convocação ainda não comparecer o número de sócios indicado neste artigo considerar-se-á desprezado o recurso e encerrado o incidente.

## CAPÍTULO V

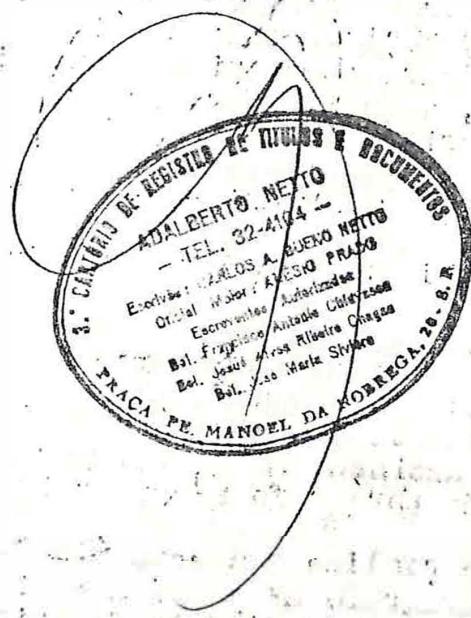
### DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA :

Art. 33 - Os membros da Diretoria serão eleitos em assembléias gerais convocadas pelo Presidente da Diretoria de acordo com o artigo 28 do Capítulo IV.

§ 1º - nessa eleição só serão admitidos votar os próprios membros da Diretoria e todos os sócios quites, matriculados há mais de doze meses.

§ 2º - a mesa eleitoral será presidida e secretariada conforme o artigo 30 destes Estatutos.

§ 3º - verificando-se empate na votação, se procederá a nova eleição no mesmo dia, porém meia hora depois do encerramento da primeira e lavratura da respectiva ata.



A large, handwritten signature is written over the circular stamp, appearing to read "M. B. se pao".

10  
A

§ 4º - os membros da mesa eleitoral são obrigados a votar e serem votados nessa eleição, de acordo com o artigo 30.

§ 5º - a posse da Diretoria eleita para iniciar o novo período administrativo se dará em sessão magna logo após a eleição.

Art. 34 - Todos os membros da Diretoria serão reeleitos sempre que estejam quites.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS :

Art. 35 - Dentro da sede da SOCIEDADE, não será admitida propaganda política e o socio que transgredir essa disposição sofrerá as penas do artigo 18.

Art. 36 - Se houver um clima de desordem, discórdia entre os diretores, sem possibilidade de entendimento, a CRUZADA FEDERATIVA ESPIRITA DE UMBANDA do Estado de São Paulo, tomará as medidas de intervenção, para poder conseguir novamente a ordem, disciplina e harmonia entre os diretores.

Art. 37 - A SOCIEDADE na medida de suas possibilidades, fará realizar no dia 25 de dezembro, anualmente, uma festividade, com distribuição de prendas, roupas, gêneros alimentícios as crianças necessitadas.

Art. 38 - A SOCIEDADE também fundará quando os seus recursos o permitirem uma escola de ensino primário para as crianças de ambos os性os.

Art. 39 - A SOCIEDADE manterá uma assistência aos necessitados para a distribuição de medicamentos, mantimentos, roupas e auxílios para alugueres de casa, gratuitamente.

Art. 40 - Enquanto houver 10 (dez) sócios quites, a SOCIEDADE não poderá ser dissolvida.

Art. 41 - Verificada a impossibilidade da SOCIEDADE levar avante os fins a que se impos por estes Estatutos, o Presidente da Diretoria convocará uma Assembléia Geral Especial com antecedência de vinte (20) dias, que se instalará com qualquer número de sócios. No caso de dissolução da SOCIEDADE a Assembléia Geral resolverá o destino a ser dado ao patrimônio social.

Art. 42 - Os sócios da SOCIEDADE não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome dela, ou pelas obrigações sociais. ( Cod.Civil,art.19 ).

Art. 43 - Para todos os fins de direito, o ano social encerrará-se à 31 de dezembro, devendo nessa época a Tesouraria levantar o balancete geral o qual será submetido à aprovação da Diretoria.

Art. 44 - Os presentes Estatutos, entram em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral e só poderão ser reformados inclusivamente no tocante à Administração depois de 2 (dois) anos de sua vigência por sugestão do Presidente da Diretoria.

§ Único - Essa reforma só poderá ser levada a efeito numa assembleia



A large, handwritten signature is written over the circular stamp, appearing to read "Mangueira".

11  
A

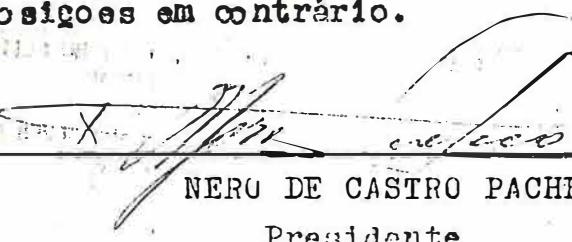
geral especial, na qual tomarão parte todos os sócios quites indistintamente, exceto os "honorários".

Art. 45 - O Presidente da Diretoria nomeará e destituirá tantas comissões quantas forem precisas à boa execução dos vários serviços e finalidades da SOCIEDADE.

Art. 46 - Todos os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelo Presidente da Diretoria e depois de sancionados por uma reunião plenária da maioria dos membros desse órgão direutivo.

Art. 47 - O presente Estatuto foi lido, discutido e aprovado por unanimidade em assembleia geral realizada em 22/05/1975.

Art. 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

  
NERO DE CASTRO PACHECO

Presidente

# CARTÓRIO ADALBERTO NETTO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

## 3.º OFÍCIO

Apresentado hoje para inscrição, APONTADO E MICRO-  
FILMADO sob número de ordem 1804180 do Protocolo A  
n.º 62 INSCRITO sob número 31905 no livre A  
n.º 74 do Registro de Pessoas Jurídicas.

São Paulo, 20 de Setembro de 1975

Escrivão: BEL, CARLOS ALBERTO BUENO NETTO

Oficial Maior: ANÉSIO PRADO

Escreventes Autorizados

BEL, FRANCISCO ANTONIO CHIAVASSA - BEL, JOSUÉ ALVES RIBEIRO CHAGAS

BEL, JOSÉ MARIA SIVERO

Sedes e datas devolvidas ao Estado e Cartório  
de serventias recolhidas por via.

senhores José Belissimo, italiano, casado, industrial, residente à rua Itanhaem, 640, nesta Capital: Dr. José Honório da Silva, brasileiro, casado, médico, residente nesta Capital à rua Juvenal Parada, 87; senhor Antonio Festuci Massa, brasileiro, solteiro, técnico de contabilidade, portador da cédula de identidade R.G. 5.598.442 — C.P.F.

JUCESP 12 de junho de 1975 — Registrado sob numero 567.881-75 — Secretaria da Justiça — Junta Comercial do Estado de São Paulo — Certidão — CERTIFICO que este documento foi registrado sob numero e data estampados mecanicamente. a) Perceval Leite Britto, secretário-geral.

(Cr\$ 598,00)

### COMERCIAL E AGRO PECUÁRIA "ABONÁ" S/A.

C.G.C. n.º 44.428.339-001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-  
ORDINARIA

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de junho de 1975, às 10 horas, em sua sede social, nesta Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua General Osorio n.º 186, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Modificação na "Administração";
- b) Alteração parcial dos estatutos;
- c) Outros assuntos do interesse da sociedade.

Araçatuba, 3 de junho de 1975.

Saudo Namenta Rezek  
Diretor Presidente.

(Cr\$ 275,00) (17-18-19)

### AGROPASTORIL SÃO JOÃO DO INHEMA LTDA.

Extrato para registro do contrato social  
Por escritura de 9 de junho de 1975, José Alvaro Pereira Leite, Victorina Pereira Leite e Joaquim Alvaro Pereira Leite Neto constituíram com prazo indefinido, uma sociedade civil denominada "Agropastoril São João do Inhemá Ltda.", com sede no município de Garça, neste Estado, apta para todos os atos de natureza civil, notadamente a exploração de atividades agropecuárias, com o capital de Cr\$ 5.000.000,00 dividido em cotas no valor de Cr\$ 1.000,00 cada, sendo 4.800 cotas subscritas em partes iguais pelos dois primeiros nomeados, integralizadas no ato e 200 cotas subscritas pelo terceiro, a realizar no prazo de 5 anos, competindo sua administração igualmente aos sócios José Alvaro Pereira Leite e Joaquim Alvaro Pereira Leite Neto, com poderes para todos atos necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, inclusive alienar, adquirir ou onerar bens imóveis, móveis e semoventes. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social. O falecimento de qualquer sócio não dissolve a sociedade. O sócio que se retirar receberá em dinheiro seus haveres. É vedada a

transferência de cotas a estranhos. É permitida a transformação da atual forma, inclusive pela anônima. O ano social será de 1.º de julho a 30 de junho. Ficou eleito o foro da sede social para tudo que for devido em razão do contrato.

(Cr\$ 117,00) (19)

### RADIAL NORTE — SOCIEDADE CIVIL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Extrato p/ averbação da alt. do ctlo. no Cartório  
Sizenando Silveira

A partir de 1.º/6/75, Radial Norte — Sociedade Civil — Administradora de Bens Ltda., passou a ser administrada pelo sócio sr. Silvestre da Matta.

(Cr\$ 52,00) (19)

### SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA

Retificação do Edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de 7-6-75, página n.º 44

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Dia 22-6-1975

1.a Convocação às 9 hs., 2.a Convocação às 10 hs.

Obs.: No Edital anterior, onde se le

"a", "b" e "c", leia-se 1, 2 e 3.

d) Leitura, discussão e votação da ata

da Assembleia anterior;

e) Leitura, votação do Balanço Financeiro do período de abril a dezembro de 1974, bem como Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, sobre o mesmo período;

f) Leitura, discussão e votação da proposta orçamentária para o exercício de 1976 e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

De acordo com o Estatuto a votação se-ará pelo sistema de voto secreto.

São Paulo, 18 de junho de 1975.

Oswaldo Sales

Presidente.

(Cr\$ 104,00) (19)

artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado e Diário do Comércio nos dias 5, 6 e 7 de Fevereiro de 1975. Por sugestão do acionista, Sr. Raul Maseilli, que pedira a palavra, foi dispensada a leitura dos mencionados documentos, que estavam sobre a mesa, por isto que os senhores Acionistas dos mesmos já haviam tomado conhecimento. O Senhor Presidente, a propósito, esclareceu que os documentos em questão foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário do Comércio nos dias 23 e 19 de Abril de 1975, respectivamente. Após esses esclarecimentos, realizou-se a votação, da qual se abstiveram os legalmente impedidos, verificando-se a aprovação dos citados documentos, por unanimidade. Passando, então, ao item "b" da Ordem do Dia, o Senhor Presidente esclareceu que competia à Assembleia proceder à eleição dos membros da Diretoria, para um novo período de um (1) ano e fixar-lhe os honorários, na forma estatutária e legal. Procedida à votação, apurou-se, ao seu final, com as abstenções legais, a reeleição dos atuais diretores, que são: para Diretor Presidente, o Senhor NICOLA MASELLI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, na Travessa Quinze n.º 21 (Casa Verde); para Diretores Executivos, os Senhores ANTONIO MASELLI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nes-

SA — INDUSTRIAL DE FERRO S.A. — p.p. HOMERO ALVES DE SA; ANTONIO MASELLI, RAUL MASELLI, ARMANDO SANTA MARIA, NICOLA MASELLI, WILMA MASELLI SANTA MARIA, MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES BONITO MASELLI e LOURDES SANTA MARIA MASELLI, HOMERO ALVES DE SA".

A presente é cópia fiel do original lavrado no "Livro de Atas das Assembléias Gerais".

São Paulo, 28 de Abril de 1975.  
ARMANDO SANTA MARIA  
Secretário

:0:

### SECRETARIA DA JUSTICA

#### CERTIDAO

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO que este documento foi registrado sob numero e data estampados mecanicamente. JUCESP — Registrado sob n.º 567.328/75.

São Paulo, 10 de junho de 1975.

a) PERCEVAL LEITE BRITTO  
Secretario Geral

(Cr\$ 806,00)

retirar receberá em dinheiro seus haveres. É vedada a transferência de cotas a estranhos e permitida a transformação da atual forma, inclusive pela anônima. O ano social será de 1.º de julho a 30 de junho. Ficou eleito o foro da sede social para tudo que for devido em razão do contrato.

(Cr\$ 117,00) (19)

### TEMPLO DE UMBANDA ESOTÉRICA OXALA

Extrato para registro dos Estatutos  
O Templo, com sede em Pirassununga, Estado de S. Paulo, tem por fim o estudo e prática do espiritismo de Umbanda, segundo o Manual dos Chefes de Terreiros. Será administrado por uma diretoria cujo presidente o representará em Juízo e fora dele. Será filiado a Cruzada Federativa de Umbanda. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos poderão ser reformados. No caso de dissolução do Templo, a Assembleia Geral resolverá o destino do patrimônio social.

Nero de Castro Pacheco — Presidente.

(Cr\$ 78,00) (19)

Ata da Reunião da Diretoria do Sindicato dos  
Metalúrgicos de São Paulo

As vinte e duas de maio de mil novecentos e oitenta e oito, às 20:30 horas praticou-se em sua sede a sua Santa Fábrica nº 1425 no bairro Vila Brasil, nessa cidade, reunião de assembleia geral com a finalidade de eleger a diretoria da diretoria atual da casa, com a proposta de manter os mesmos isto é, a maioria presente confirmou o ato.

Vincente Ricciardi.

José Zan

Maria Felizac.

Diego Francisco

Vilma Vicente

Francisco Fernandes

Humberto Augusto

Aparecido Fernandes

Eduardo Soeiro

Alfonso Ribeiro

Sonia A. Puebla

Edyr Brant

Agirre Daniel

Desidério Vilela

Ricardo Vicente

Valentim de Castro

Scalíffo de Castro

Nério Pacheco

Ana Pacheco

Apollonia Freitas

Helcira Camargo

Asas 21:00 horas. Considerado o numero de socios foi proposto pelo Sr. Aparecido Fernandes, a eleição para continuação da atual diretoria por mais um ano, período de 20 de julho de oitenta e oito a 20 de julho de mil novecentos e oitenta e nove. Foi votado e aprovado.

O projeto foi aceito por unanimidade e, segundo, o ato acordado a proposta depois de aceita pelo atual diretor.

No mesma sessão, o Sr. João da Cunha Sampaio, presidente desta casa fez um relato da alteração das mesmas cláusulas, sendo aceita pelos saudáveis sócios para adesão.

Terminada a exposição, feita pela presidente, a sessão, tendo sido exercida a presente ato por um festejo e assinado, como testemunhas os sócios presentes:

Orlénio B. S. Dias.

~~Braga~~ Braga.

~~B. S. Dias.~~

D. R. B. S. Dias.

Isidro Teixeira.

R. B. S. Dias.

João da Cunha Sampaio.

Presidente.

J. B. S. Dias.

Seguem as assinaturas dos sócios:

Maria Zan - Maria Felipa Diego Feijóo, Mella Feijóo, Flávia  
Feijóo, Cuta Taunay, Miller Viana, Capriccio Ferrando, Edgar Mário  
Góis, Maria I. Guimaraes, Odysseus, Flávia Soárez, Daniela e sua filha  
Viviane, Waldemar Castro, Gracilene de Castro, Daniel Viana, Hugo Sanchez, Lívia  
Pacheco, Apolinária Soárez, Helio Amorim, Ivonne Chacón, Cecília Ribeiro.

J. B. S. Dias.

Porto Alegre, 20 de julho de 1988.

J. B. S. Dias.



02/02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - AFRENTA TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

M.F.- S.R.F.  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

01-N. INSCRIÇÃO 51 050 672/0001 -42

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM  01 8 NÃO  02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM  03 0 NÃO  04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.  
N.º BÁSICO N.º ORDEN. CONTROLE  

				0 0 0 1
--	--	--	--	---------

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO	08 PERCENTUAL DO CAPITAL
01 0 DE COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	01 1000 DE COTAS DE ESTRANGEIRA 02 0008 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")  
MESES DE C\$ 100.000 ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE C\$ 1.000.000 03 2 6

10 NATUREZA JURÍDICA

ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA
FILIAL, SUPERVISOR, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 9
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 01 7
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/> 02 5
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 03 3
IMPOSTO DE RENDA (NA FUNIE)	<input checked="" type="checkbox"/> 04 1
IPI	<input type="checkbox"/> 05 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/> 06 8
SERVICOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FECERAL)	<input type="checkbox"/> 07 6
LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS	<input type="checkbox"/> 08 4
ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/> 09 2
MINERAIS	<input type="checkbox"/> 10 6
TRANSMISSÃO FÍSICA IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/> 11 4
ICM	<input type="checkbox"/> 12 2
PRÓPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	<input type="checkbox"/> 13 0
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> 14 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA

12 DENOMINAÇÃO  
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL → TEMPLO DE UMBANDA ESOTÉRICA  
14 NOME DE FANTASIA CAOXALA \*

15 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE  
TIPO (RUA, AV., ETC.) R NUMERO DO LOTE/ADÔURO SANTA CATARINA \*  
16 NÚMERO 3 / N COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) \*  
17 BARRIÃO OU DISTRITO VILA BRASIL CEP 13630 SIGLA DA U.F. SP \*  
18 MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA CÓDIGO DA INSPETORIA 6887 \*

19 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA  
20 INSCRIÇÃO NO CPF NÚMERO BÁSICO 18441947872 CONTROLE

21 NOME JOÃO NATIVIDADE DOS SANTOS  
22 DATA 22/02/79

23 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA  
JOÃO NATIVIDADE DOS SANTOS

24 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 13/03/1979

25 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR 8107117 01

26 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
CARTEIRA DO EMPREGADO PIRASSUNUNGA 12/03/1979

27 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 14/03/1979

28 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 01/03/1979

29 PARA USO DA REPARTIÇÃO  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

30 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

31 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

32 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

33 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

34 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

35 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

36 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

37 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

38 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

39 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

40 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

41 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

42 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

43 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

44 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

45 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

46 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

47 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

48 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

49 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

50 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

51 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

52 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

53 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

54 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

55 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

56 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

57 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

58 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

59 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

60 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

61 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

62 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

63 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

64 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

65 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

66 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

67 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

68 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

69 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

70 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

71 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

72 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

73 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

74 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

75 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

76 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

77 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

78 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

79 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

80 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

81 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

82 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

83 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

84 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

85 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

86 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

87 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

88 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

89 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

90 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

91 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

92 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

93 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

94 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

95 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

96 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

97 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

98 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

99 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

100 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

101 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

102 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

103 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

104 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

105 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

106 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

107 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

108 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

109 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

110 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

111 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO 16/03/1979

112 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

Presidente: João Batista de Santos (militar)  
RG: 101.978-R.R.  
CIC: 184419478-72

Rua Domador Franco de  
Silveira, 1403

Pitangui - MG

15

Ata da Reunião da Diretoria do Sindicato dos  
Metalúrgicos Escolares de São Paulo.

Desse vinte dias de maio de julho desse ano de  
mil novecentos e oitenta e sete, às 20:30 horas realizou-se em sua sede  
a sua Sessão Extraordinária N° 145 no Salão Vila Brasil, nessa cidade,  
pormos de assembleia geral com a finalidade de decidir a situação  
da diretoria atual da casa, com a presença das maioria dos sócios  
isto é, a maioria presente confirmou o abaixo:

Vicepresidente

Jacinto Zanin

Presidente Folyac

Diego Francisco

Willer Vicente

Huguinho Fernandes

Humberto Góes

Aparecido Fernandes

Edgge Oliveira

Alfonso Oliveira

Valéria P. Guerra

Edgar Etcham

Heine Soeder

Denilson Viana

Ricardo Vicente

Valdemar de Castro

Spedimiro de Castro

Nero Pacheco

Ana Pacheco

Apoleônio Góes

Helcira Camargo

Asm 21:00 horas, Conferido o número de sócios foi proposto  
pelo Sr. Aparecido Fernandes, a eleição para reeleição da atual  
diretoria por mais um ano, período de 20 de julho de oitenta e  
sete a julho desse mil novecentos e oitenta e nove. Foi de consultado

o presidente foi aceito por unanimidade a sugestão, sendo então  
acordada a sugestão depois de aceita pela mesa diretora.

No mesmo dia, o Sr. João da Natividade Santos, presidente do S.C.,  
fez um relato da atuação das mesmas diretorias, sendo elas apeladas  
sociedades para adesão.

Terminada a exposição, foi dada por encerrada a reunião, tendo sido  
eleitas as pessoas abaixo por maioria assinada, como também os  
socios presentes.

Odileia B.S. Dias

SECRETÁRIA

(Assinatura)

Oly R.B. Santos

TESOURERIO

(Assinatura)

JOÃO DA NATIVIDADE SANTOS

PRESIDENTE

(Assinatura)

Segue-se as assinaturas dos sócios

Maria Zan - Maria Felipa Diego Franca, Milla Franca, Flávia  
Franca, Cida Tangenio, Milla Vianio, Exarcido Fernandes, Edgar Mairia  
Antonia Lira, Maria I. Guim. Odete Santos, Mirele Santos, Danieli, Elisa Ricardo  
Vigato, Waldemar Castro, Edelpe de Castro, Daniel Maita, Hugo Godinho, Capy  
Pacheco, Apolinário Santos, Helio Camargo, Ivonete Chicendo, Aulorino Reisno.

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)

Presidente. 20 de Julho de 1988.

OBS: A pos escrito mais retulado

da presente ata, constata-se o erro no  
no 2º parágrafo onde consta "20 de  
julho de oitenta e oito a junho de  
oitenta e nove", leia-se "20 de julho  
de oitenta e oito a junho de novem  
ta e um".

Praia Grande, 20 de Julho de 1988

Oly R.B. Santos  
Oly R.B. Santos  
- Tesourerio -

Djalma B. Dias  
Odileia B.S. Dias  
- Secretaria -

João da Natividade Santos  
- Presidente -

# Ato de Fundação do Templo de Umbanda Esotérica Oxala.

Nos traze dias do mês de Maio de 1971, nessa cidade de Gravatá, na Vila Brasil, esquina das Rua São Caetano e Avenida Afonso, foi inaugurada, estabelecida sede provisória e pequena, foram iniciados os trabalhos ritualísticos do Templo de Umbanda Esotérica Oxala.

Foi escolido esse dia, por motivos óbvios, já que se tratava do "Dia dos Pétros - Velha".

O encontro, muito pequeno, já que não organizado para funcionar provisoriamente, obteveu em sua organização, Imantação e Assentamento, os encarregados do MESTRE DA MATA e Silva e a Orientação do Círculo de Estudos Umbandistas - CEDUM do Círculo CEAZADO, sediado em São Paulo, a qual o Templo se filiou.

O assentamento e a Imantação do Encontro propriamente dito, foram realizadas pelo seu chefe Espiritual - Caboclo FÉDRA-NEGRA, obteendo tudo o que foi dito acima.

A diretoria do Templo ficou assim constituída.

PRESIDENTE: GEN. D/J. RAIMUNDO RIVAS C. LIMA.

Vice-PRESIDENTE: GEN. R/J. ADILSO AUGUSTO FILHO.

SECRETÁRIO: Sgto. HERÓ CANTRO PACHECO.

1º TESOUEREO: D/ap. MARIA APARECIDA ANDRADE VIEIRA.

2º TESOUEREO: T.J. NELSON ROSA.

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS - CAP. ENTRASMO V. PASCONI.

DIRETOR DE PATRIMONIAL - ANTONIO VÍLIS BOAS DE ANDRADE.

Os cargos de Procurador e Bibliotecário (A), como digo, serão preenchidos quando for, o de chefe da Assessoria Social.

É, como nada mais era preciso constar em Heró de Cabo Pacheco, escrito e assinado o presente ato.

Gravatá, 13 Maio 1971

Heró Pacheco.

SECRETARIO.

Raimundo Rivas C. Lima  
Presidente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

18  
A

PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 36/89, de autoria do Vereador Celso Sinotti, que visa declarar de Utilidade Pública, o Templo de Umbanda Esotérica Oxalá, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões 13 de Junho/1989.-

Rubens Santos Costa

Presidente

Geraldo Sebastiao Pavão

Relator

Hamilton Campolina

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.972/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarado de Utilidade Pública, o TEMPLO DE UMBANDA ESOTÉRICA OXALÁ, com sede a Rua Santa Catarina, nº 1.425 - Vila Brasil, neste município, com CGC/MF nº 51.050.672/0001-42 e estatuto devidamente registrado sob número 31905, no Livro A, nº 14, em 20 de junho de 1975, junto ao 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de junho de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração